

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 50/2023

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE TECIDOS MUSCULOESQUELÉTICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2023

Institui a Semana de Conscientização e Incentivo à doação de Tecidos Musculoesquelético, no âmbito do Estado do Paraná.

**Art. 1º** Institui, no Estado do Paraná, a Semana de Conscientização e de Incentivo à doação de Tecido Musculoesqueléticos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

**Parágrafo único:** A semana que trata o caput deste artigo passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 2º** São objetivos da Semana de Conscientização e de Incentivo à doação de Tecido Musculoesquelético:

I- estimular atividades de promoção e apoio à doação de Tecido Musculoesqueléticos;

II- Sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de doação;

III- promover atividades recreativas junto a entidades, associações e hospitais que atuam na área de transplante de qualquer natureza, no sentido de divulgar os benefícios resultantes das doações de Tecido Musculoesqueléticos;

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições públicas e particulares que tratam do tema, para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Há décadas o Brasil vem realizando milhares de transplantes, com êxito. Mas a maioria da população não tem conhecimento de que a doação vai além das dos órgãos vitais.

A doação de Tecido Musculoesqueléticos é de suma importância, pois, os ossos retirados de um doador, após seu falecimento, podem beneficiar aproximadamente 30 pessoas.

Isto posto, sabe-se que não há divulgação necessária para que a sociedade venha ter o mínimo de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

conhecimento necessário sobre a matéria. Assim, através do incentivo de doações a fila de espera venha decrescer.

Os Bancos de Tecidos Musculoesqueléticos, conhecido como Banco de Ossos, são responsáveis pela captação, processamento e distribuição de osso, tendões e meniscos para utilização em cirurgias de transplantes na área da ortopedia e odontologia. Instituições essas que ajudam a facilitar todo o processo para o receptor.

Existem muitas informações errôneas sobre o tema, e uma delas é que o corpo do doador fica mutilado após a doação. Mas não, o cadáver do doador passa por uma cuidadosa reconstrução, no qual retiram-se os ossos dos braços e das pernas e, substituem por outros de materiais sintéticos. Desta forma, a aparência dele permanece preservada.

Desta feita, diante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2023, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **50** e o código CRC **1F6F7F7F2C6E6DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7868/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 50/2023**.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2023, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7868** e o código CRC **1D6D7E7B5D2E8EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7905/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2023, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7905** e o código CRC **1B6F7C7F5C9A4EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5096/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/03/2023, às 13:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5096** e o código CRC **1A6B7A7E6F2C0EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2164/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

**PL Nº 50/2023**

**AUTORIA DEPUTADO ALEXANDRE AMARO**

Institui a Semana de Conscientização e Incentivo à doação de Tecidos Musculares, no âmbito do Estado do Paraná.

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, autuado sob o nº 50/2023, objetiva instituir a Semana de Conscientização e Incentivo à doação de Tecidos Musculares, no âmbito do Estado do Paraná.

Na justificativa, esclarece que é preciso fomentar o tema de forma a informar a sociedade sobre o assunto, e assim incentivar as doações e consequente decréscimo das filas de espera.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaca-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Cumprido ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso XII, estabelece que cabe à União, Estados e Distrito Federal legislar, concorrentemente, no que diz respeito à defesa da saúde.

**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O mesmo Codex estabelece que o direito à saúde é direito fundamental, e o Estado deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas, nos termos do artigo 196:

**Art.196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Neste mesmo contexto, conforme abaixo se denota, o objeto da proposição se amolda aos artigos 165 da Constituição do Estado do Paraná:

**Art. 165.** O Estado, em ação conjunta e integrada com a União, Municípios e a sociedade, tem o dever de assegurar os direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura e de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do índio.

Neste mesmo sentido, o disposto no artigo 167 da Constituição Estadual, cuja redação dita que a saúde deve ser estabelecida pelo poder público através de sua promoção, proteção e recuperação:

**Art. 167.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação.

Verificada assim, a constitucionalidade da matéria.

Quanto a legalidade, em pesquisa legislativa se verificou a existência da Lei Estadual nº 18.583, de 07 de outubro de 2015, que instituiu a Semana de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos, portanto de matéria mais abrangente do que a proposição em análise.

Assim, por reconhecer a relevância da proposição e para uma perfeita adequação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 95/98 e Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, propõe-se um Substitutivo Geral nos termos do art. 175, inc. IV e art. 180, inc. II do RIALEP, para integralizar alguns termos específicos na legislação já existente.

**Com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, nos termos do Substitutivo Geral em anexo.

Curitiba, 21 de março de 2023.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

**Relator**

### **SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023**

Nos termos do inc. IV do art. 175 do RIALEP, apresenta-se Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 50/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Altera a Lei nº 18.583, de 07 de outubro de 2015, que institui a Semana de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos.*

**Art. 1º** Altera o art. 1. da Lei 18.583, de 07 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1. Institui a Semana de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro (NR).

**Art. 2º** Altera o inciso II do art. 2. da Lei 18.583, de 07 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2.

II - estimular atividades de promoção e apoio à doação de órgãos e tecidos (NR);

**Art. 3º** Altera o inciso III do art. 2. da Lei 18.583, de 07 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.

III – sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de doação de órgãos e tecidos(NR);

**Art. 4º** Altera o inciso IV do art. 2. da Lei 18.583, de 07 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.

IV – promover atividades junto a entidades, associações e hospitais que atuam na área de transplante e doação de órgãos e tecidos (NR);

**Art. 5º** Acresce o inciso V ao art. 2. da Lei 18.583, de 07 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos e tecidos;

**Art. 6º** Altera o art. 4. da Lei 18.583, de 07 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, instituições públicas e particulares que tratam e atuam na área doação de órgãos e de transplante de qualquer natureza, para a fins de cumprimento do art. 2º desta Lei (NR).

**Art. 6º** Renumerar-se o art. 4. para art. 5.

Curitiba, 21 de março de 2023.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

**Relator**



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 15:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2164** e o  
código CRC **1C6B7E9B4E2F3CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8419/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 50/2023, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do substitutivo geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de março de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de março de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2023, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8419** e o código CRC **1F6F7F9D4F9C2BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5397/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Saúde Pública.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 16:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5397** e o código CRC **1C6F7F9E4C9B2BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2422/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

PL Nº 50/2023

AUTOR: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE TECIDOS MUSCULOESQUELÉTICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

—

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, autuado sob o nº 50/2023, objetiva instituir a semana de conscientização e incentivo à doação de tecidos musculoesquelético, no âmbito do Estado do Paraná.

O presente projeto já recebeu parecer favorável na forma do Substitutivo Geral da comissão de constituição e justiça e agora segue para análise da Comissão de Saúde Pública.

#### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Saúde Pública, em consonância ao disposto no artigo 49, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

**Art. 49. Compete à Comissão de Saúde Pública manifestar-se sobre as proposições relativas à saúde pública, higiene, assistência sanitária, controle de drogas, medicamentos, alimentos e exercício da medicina e profissões afins.**

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta. Comissão de Saúde Pública.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 50/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça na forma do substitutivo geral.

Ressalta-se que a proposta tem a intenção de instituir a semana de conscientização e incentivo à doação de tecidos



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

musculoesquelético, no âmbito do Estado do Paraná.

Destaca-se que há vários anos que o Brasil vem realizando milhares de transplantes, com êxito. Mas a maioria da população não tem conhecimento de que a doação vai além das dos órgãos vitais.

A doação de Tecido Musculoesqueléticos é de suma importância, pois, os ossos retirados de um doador, após seu falecimento, podem beneficiar aproximadamente 30 pessoas. Isto posto, sabe-se que não há divulgação necessária para que a sociedade venha ter o mínimo de conhecimento necessário sobre a matéria. Assim, através do incentivo de doações a fila de espera venha decrescer.

Os Bancos de Tecidos Musculoesqueléticos, conhecido como Banco de Ossos, são responsáveis pela captação, processamento e distribuição de osso, tendões e meniscos para utilização em cirurgias de transplantes na área da ortopedia e odontologia. Instituições essas que ajudam a facilitar todo o processo para o receptor.

Existem muitas informações errôneas sobre o tema, e uma dela é que o corpo do doador fica mutilado após a doação. Mas não, o cadáver do doador passa por uma cuidadosa reconstrução, no qual retiram-se os ossos dos braços e das pernas e, substituem por outros de materiais sintéticos. Desta forma, a aparência dele permanece preservada.

Assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade e está de acordo com a competência desta Comissão de Saúde Pública.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, pois está de acordo com a competência da Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 23 de maio de 2023

**DEPUTADO TERCILIO TURINI**

**Presidente**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2023, às 12:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2422** e o  
código CRC **1A6E8D4C8E5A7FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9971/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 50/2023, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Saúde Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de maio de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo geral; e
- Comissão de Saúde Pública.

Curitiba, 29 de maio de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2023, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9971** e o código CRC **1D6B8D5E3E6F6CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6422/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6422** e o código CRC **1B6B8F5B3C6C7FD**